



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 91/2016**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2016**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016**

**TIPO: Menor preço por item**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO – PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DA SEC. MUN. DA SAÚDE.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com a finalidade de receber documentação e propostas para a contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços descritos abaixo, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada por Portaria Municipal, no local, data e horário a seguir determinados:

**1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:**

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicados:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano, RS	13/09/2016	10h

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Bassano ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, em horário de expediente da repartição.

**3. DO OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO – PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DA SEC. MUN. DA SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL/EQUIPAMENTO
0001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM TORPEDO EXTRA CARREGADO COM OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M <sup>3</sup> PARA SER UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, EQUIPADO COM UMIDIFICADOR, CÂNULAS E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO COM O EQUIPAMENTO. APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO NO DOMICÍLIO DO MUNICÍPE EM TRATAMENTO, COM A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE DOMICILIAR.	UND	10,00	R\$ .....

**3.1. O objeto destina-se ao atendimento dos munícipes cadastrados no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar da Secretaria Municipal da Saúde.**

**3.2. A critério da Administração, os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º do artigo 65 da lei de licitações. A quantidade a ser contratada e solicitada dependerá da real necessidade do Município.**

**3.3. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, encargos com transporte, impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento e outras despesas inerentes à execução dos serviços, e quaisquer outros custos caberão à licitante.**



#### 4. DO CADASTRO

**4.1.** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **09/09/2016**, à Comissão Permanente de Cadastro, na Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

##### 4.1.1 Capacidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

##### 4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

##### 4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.

**4.1.4. Declaração que atende ao disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal**, conforme modelo deste Edital (ANEXO I).

**4.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

**5.1.** Os licitantes deverão apresentar ou remeter, até a data, horário e no endereço referidos no item 1, deste edital, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados e identificados, nº 1 e nº 2, para o que se sugere, em sua parte externa e frontal, as seguintes inscrições:

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**5.2.** No verso dos envelopes, constar a denominação social da empresa e o nº do CNPJ, se possível.

#### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01):

**6.1.** A licitante deverá apresentar, no envelope de nº 01, os documentos que compõe a sua habilitação, conforme segue:

- a) Certificado de Registro Cadastral-CRC fornecido pelo Município de Nova Bassano/RS.
- b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo III), assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações



**Observação:** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente desta licitação no seu objeto social (CRC).

- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- h) Certidão negativa da Justiça Estadual de primeiro grau "on line" ou certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante, em prazo não superior a 30(trinta dias) da data da apresentação do documento.
- i) Declaração que atende ao disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo deste edital (Anexo I).
- j) Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante;
- k) Cópia da Autorização de Funcionamento para medicamentos e insumos farmacêuticos e de gases medicinais, expedida pela ANVISA, em vigor, válida e com a publicação no D.O.U.
- l) Cópia da Autorização de Funcionamento para gases medicinais, expedida pela ANVISA, em vigor, válida e com a publicação no D.O.U.

**Observação:** se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, acompanhado do contrato social ou estatuto. Somente será aceita a manifestação de 01 (um) representante de cada empresa no certame, para fins de agilidade no desenvolvimento do mesmo.

**6.2.** Para a empresa que pretender se utilizar dos **benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de toda documentação constante do item 6.1:

**6.2.1. Declaração atualizada, firmada por contador ou técnico contábil e pelo representante legal da empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, sugere-se modelo deste edital (Anexo II), sob pena de ser desconsiderada tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital.

**Observação:** A declaração citada nesse item deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

**6.2.2.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração atualizada, firmada por contador ou técnico contábil e pelo representante legal da empresa**, além de todos os documentos previstos neste edital.

**6.2.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**6.2.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.2.5.** O benefício de que trata o item 6.2.4. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.4., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.3.** Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

**6.4.** Os documentos da habilitação constantes do item 6.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.



**6.5.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

**6.6.** A inabilitação importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**6.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 02):**

**7.1.** O envelope nº 02 deverá conter a **proposta financeira**, com indicação da razão social da empresa e nº do CNPJ/MF, juntamente com a **Planilha de Custos** (Anexo IV) para a composição do preço.

**7.2.** Fica facultada a utilização da tabela contida no Anexo V deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos itens. Observação: Neste último caso, a empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente o descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

**7.3.** A proposta deverá mencionar o valor unitário para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, indicado em moeda corrente nacional (real), onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, frete, cargas e descargas, com materiais, mão-de-obra e outros.

**7.4.** Deverá a proposta estar rubricada em todas as páginas e assinada e datada na última pelo proponente, e, se possível, com a apresentação de carimbo da empresa.

**7.5.** A proposta não deverá conter rasuras, emendas, acréscimos, ressalvas e/ou entrelinhas que alterem os seus termos.

**7.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste ato, sendo que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.7.** Após a fase da habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

**7.8.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprezada para a sua entrega.

**7.9.** Serão, ainda, desclassificadas as propostas que apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou incompatíveis e excessivos aos do mercado, ou que não atenderem ao disposto neste Convite.

**7.10.** Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório do serviços correspondentes, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa.

**7.11.** A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e qualidades adequadas à perfeita solicitação deste edital.

## **8. DO JULGAMENTO:**

**8.1.** A presente licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** ofertado para a execução do objeto.

**8.2.** Impera o princípio do julgamento objetivo e não discricionário, vedada a utilização de critérios sigilosos ou subjetivos que firam a igualdade entre os participantes.

**8.3.** Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações constantes do Edital e que ofertar o menor preço para o objeto licitado.

**8.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**8.5.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

**8.6.** No caso de participação de cooperativas de trabalho, para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por elas, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

## **9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**9.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e as cooperativas que atenderem aos itens 6.2.1 e 6.2.2 deste Edital.

**9.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à





proposta de menor valor.

**9.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**9.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**9.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.1.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**9.4.** O disposto nos itens 9.1 ao 9.3, deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que satisfaçam às exigências do item 6.2 deste edital.

**9.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

**10.1.** Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os dados homologados e o objeto adjudicado à licitante autora da proposta mais vantajosa, de acordo com as condições do item 8.1. deste edital.

**10.2.** A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação são de competência do Prefeito Municipal.

## **11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**11.1.** A administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação e, ainda, sofrer multa prevista no item 17 deste Edital.

**11.2.** Se dentro do prazo estipulado o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições inclusive quanto ao preço imposto ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no art.81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**11.3.** O prazo do Contrato é de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura ou até a efetiva necessidade do(s) munícipe(s) em tratamento, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes. Havendo prorrogação do Contrato, o preço poderá ser corrigido monetariamente, a pedido da contratada, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

**11.4.** No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

**11.5.** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

**11.6.** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como registros, seguros contra riscos de acidente de trabalho, como também inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

## **12. DOS SERVIÇOS E DA PRESTAÇÃO DOS MESMOS:**

**12.1.** A entrega do concentrador e demais equipamentos/materiais que deverão acompanhar o mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da formalização da solicitação da Sec. Mun. da Saúde, devendo ocorrer no domicílio do munícipe em tratamento. O Município firmará um termo de compromisso com o munícipe que fizer uso do equipamento, o qual se responsabilizará pela guarda e zelo do mesmo.

**12.2.** Os concentradores serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município e do número de munícipes em tratamento.



**12.3.** O transporte do concentrador e demais materiais/equipamentos para a execução dos serviços, bem como toda e qualquer manutenção, ficará a cargo da empresa contratada.

**12.4.** As exigências mínimas para a execução dos serviços são as seguintes: concentrador de oxigênio com torpedo extra carregado com oxigênio medicinal com capacidade mínima de 6m<sup>3</sup> para ser utilizado em situações de emergência, equipado com umidificador, cânulas e material descartável para utilização com o equipamento, aplicação e instalação do equipamento do domicílio do paciente, com a realização de atendimento e suporte domiciliar.

**12.5.** Quando do equipamento o munícipe não tiver mais necessidade, será feito comunicado à empresa a qual deverá retirar o mesmo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, não devendo haver cobrança neste período.

**12.6.** O acompanhamento e fiscalização dos serviços será efetuado pelo Município de forma contínua, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**12.7.** Caberá à licitante vencedora a reparação ou indenização, prontamente e a critério do Município, após prazo legal de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características e especificações cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório, podendo, em caso de realização dos serviços em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser rescindido o contrato, sujeitando-se o contratado às penalidades previstas neste edital.

### 14. DO PAGAMENTO:

**14.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através do recebimento da fatura/nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço aprovado pela Sec. Mun. da Saúde, em conta bancária corrente da licitante a ser fornecida ao Município. **Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.**

**14.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*, exceto quando houver culpa exclusiva da contratada.

**14.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid	Fun.	S. Fun	Prog	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2016	8	2	10	301	24	2305	40	333903912000000		LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Outras acoes e servicos na area da saude	1316 392

### 16. DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

**16.1.** Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instrução Normativa MPS/SRP em vigor.

**16.2.** A contratada deverá apresentar, ainda, declaração relativa à prestação ou não da atividade em condições especiais, com existência ou não de exposição dos trabalhadores à agentes nocivos que ensejam a retenção de contribuição previdenciária adicional. Em caso positivo, a mesma deverá emitir nota fiscal com discriminação específica dos serviços prestados em condições especiais, nos termos da legislação previdenciária vigente.

### 17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

**17.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**17.2.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do



direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**17.3.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO:**

**18.1.** Os prazos para impugnação deste edital são os constantes no art. 41 e parágrafos da Lei 8.666/93.

**18.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação até o julgamento e decisão daquela.

## **19. DOS SEGUROS E ACIDENTES**

**19.1.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública.

**19.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter permanentemente em vigor, seguro contra acidentes de trabalho, com ampla e total cobertura a todo o pessoal que tiver participação nos serviços, bem como arcar com todo e qualquer encargo social, tal como INSS e FGTS.

## **20. DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**20.1.** Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.

**20.2.** A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

**20.3.** Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

**20.4.** A contratante poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, ficando vinculada ao mesmo e sujeitando-se às suas disposições, como também o próprio Município.

**21.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**21.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**21.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**21.5.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6.** A Comissão reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**21.7.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal, o desatendimento de exigências formais, de meros detalhes formais, que evidenciem lapso isento de má-fé e não afetem o conteúdo ou a idoneidade do documento.

**21.8.** De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e pelas licitantes presentes.

**21.9.** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

**21.10.** Os casos omissos ou duvidosos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão ou autoridade competente, cada qual em sua alçada, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

**21.11.** Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações



**21.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**21.13.** As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.14.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**21.15.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**21.16.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**21.17.** Poderá o Município revogar o presente processo por razões de interesse público comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, não gerando, no último caso, obrigação de indenizar, salvo o disposto no parágrafo único do art.59 da Lei Federal em tela.

**21.18.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Nova Prata.

## **22. DOS ANEXOS:**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- b) Modelo de Enquadramento para ME e EPP (Anexo II);
- c) Declaração de idoneidade (Anexo III);
- d) Planilha de Custos para composição do preço (Anexo IV);
- e) Modelo de Proposta (Anexo V);
- f) Minuta de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora (Anexo VI).

## **23. DAS INFORMAÇÕES:**

Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505- CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 e e-mail: [roberta@novabassano.rs.gov.br](mailto:roberta@novabassano.rs.gov.br) e [fernanda@novabassano.rs.gov.br](mailto:fernanda@novabassano.rs.gov.br)

Nova Bassano, 24 de agosto de 2016.

**DARCILO LUIZ PAULETTO**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)





## ANEXO I

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

#### DECLARAÇÃO

##### Ref. ao Processo de Licitação nº 91/2016

(Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO II**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



### ANEXO III

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº 13/2016, que a empresa ....., não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(se possível, carimbo)



**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016**

**PLANILHA DE CUSTOS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO**

	%
Mão-de-obra.....	
Lucro.....	
Materiais.....	
Equipamentos.....	
Tributos.....	
Manutenção.....	
Outras Despesas.....	
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>	<b>100%</b>

Local e data.

---

**Assinatura e Carimbo c/ CNPJ**



**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2016, acatando a todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **CNPJ/MF Nº:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nome da pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

**Conta Bancária/Agência:** \_\_\_\_\_

Constitui objeto da presente proposta a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO – PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DA SEC. MUN. DA SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL/EQUIPAMENTO
0001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM TORPEDO EXTRA CARREGADO COM OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M <sup>3</sup> PARA SER UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, EQUIPADO COM UMIDIFICADOR, CÂNULAS E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO COM O EQUIPAMENTO. APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO NO DOMICÍLIO DO MUNÍCIPE EM TRATAMENTO, COM A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE DOMICILIAR.	UND	10,00	R\$ .....

**OBS. 1:** No valor proposta estão inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, deslocamento e outros.

**OBS. 2:** O preenchimento da presente proposta acarretará a conformidade da mesma com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital, principalmente no que diz respeito à fiel observância e cumprimento do item 12 do mesmo.

Local e data.

---

**Assinatura e Carimbo c/ CNPJ**





## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2016

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, pessoa jurídica de direito interno público, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.502.894/0001-04, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Darcilo Luiz Pauletto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9116892697 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, 763, nesta cidade de Nova Bassano/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob nº ....., de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA executará a **LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA TRATAMENTO DOMICILIAR DE MUNICÍPIOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR DA SEC. MUN. DA SAÚDE**, dentro da estimativa e descrições contidas no Edital da Tomada de Preços nº 13/2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo serviço prestado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ ..... (.....)** por equipamento locado, estimativa de 10 equipamentos, perfazendo um total contratual mensal estimado de **R\$ ..... (.....)** e um total contratual anual estimado de **R\$ ..... (.....)**.

§ 1º - A critério da Administração, os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º do artigo 65 da lei de licitações. A quantidade a ser contratada dependerá da real necessidade do Município.

§ 2º - O preço a ser pago pelo CONTRATANTE corresponde a todo material fornecido, mão-de-obra empregada, custos com deslocamento, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, seguros, valor de frete, etc), não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

§ 3º - Encontram-se embutidos nos preços previstos todo e qualquer imposto, taxas ou despesas extras.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega do concentrador e demais equipamentos/materiais que deverão acompanhar o mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do Contrato Administrativo, devendo ocorrer no domicílio do munícipe em tratamento.

§ 1º - Os concentradores serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município e do número de munícipes em tratamento, e deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação no domicílio do munícipe em tratamento.

§ 2º - O transporte do concentrador e demais materiais/equipamentos para a execução dos serviços, bem como toda e qualquer manutenção, ficará a cargo da empresa contratada.

§ 3º - As exigências mínimas para a execução dos serviços são as seguintes: concentrador de oxigênio com torpedo extra carregado com oxigênio medicinal com capacidade mínima de 6m<sup>3</sup> para ser utilizado em situações de emergência, equipado com umidificador, cânulas e material descartável para utilização com o equipamento. Aplicação e instalação do equipamento do domicílio do paciente, com a realização de atendimento e suporte domiciliar.

§ 4º - Quando do equipamento o munícipe em tratamento não tiver mais necessidade, será feito comunicado à empresa, a qual deverá retirar o mesmo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, não devendo haver cobrança neste período.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

O prazo do Contrato é de 01 (um) ano ou até a efetiva necessidade do(s) munícipe(s) em tratamento, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes. Havendo



prorrogação do Contrato, o preço poderá ser corrigido monetariamente, a pedido da Contratada, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

**§1º.** No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

**§2º.** A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

**§3º.** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através do recebimento da fatura/nota fiscal, acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço aprovado pela Sec. Mun. da Saúde, em conta bancária corrente da Contratada a ser fornecida ao Município. **Obs:** Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

**§1º.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

**§2º.** Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços será fiscalizada pela Administração, através da Secretaria Municipal da Saúde que verificará se os mesmos estão em conformidade com o solicitado na licitação. Em caso negativo, caberá à empresa a promoção das correções que se apresentarem necessárias.

**§1º.** No caso de entrega do serviço incompleto, defeituoso ou em desacordo com o pedido deverá ser refeito, até no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Município, não cabendo à Contratada o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**§2º.** O recebimento definitivo do serviço não exime a Contratada de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS**

Havendo necessidade, para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instrução Normativa do INSS em vigor. A contratada deverá apresentar, ainda, declaração relativa à prestação ou não da atividade em condições especiais, com existência ou não de exposição dos trabalhadores à agentes nocivos que ensejam a retenção de contribuição previdenciária adicional. Em caso positivo, a mesma deverá emitir nota fiscal com discriminação específica dos serviços prestados em condições especiais, nos termos da legislação previdenciária vigente.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS SEGUROS E ACIDENTES**

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA obriga-se a manter permanentemente em vigor, seguro contra acidentes de trabalho, com ampla e total cobertura a todo o pessoal que tiver participação nos serviços, bem como arcar com todo e qualquer encargo social, tal como INSS e FGTS.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GUARDA DO EQUIPAMENTO:**

O Município firmará um termo de compromisso com o munícipe que fizer uso do equipamento, o qual se responsabilizará pela guarda e zelo do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O Contrato será rescindido de pleno direito, se uma das partes não cumprir com o avençado e nos casos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Ficam assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão, conforme Seção IV do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato fica vinculado ao Processo de Licitação nº 91/2016 e à proposta vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O presente Contrato fica regido pelos dispositivos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições iniciais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade estipulada, cabendo ao Município o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid Fun.	S. Fun	Prog	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2016	8	2	10	301	24	2305	40	333903912000000	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1316
									OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	392
									Outras acoes e servicos na area da saude	

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora municipal Nicole Tedesco, da Secretaria Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

A CONTRATADA não poderá modificar as condições apresentadas no Processo de Licitação nº 91/2016, Tomada de Preços nº 13/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em relação ao presente Contrato.

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, os contratantes e 02 (duas) testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações



Nova Bassano, .....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)